

# Manual de Combate a Suborno e Corrupção

raízen

# Introdução

raízen

- Este Manual faz parte do Programa instituído pela Raízen para combater o suborno e a corrupção, que são práticas frontalmente opostas à cultura, aos valores fundamentais de Honestidade, Integridade e Respeito pelas Pessoas, aos princípios e ao Código de Conduta da Raízen, compartilhados por seus funcionários de forma incondicional e irrestrita.
- A Raízen assume seu dever de conduzir seus negócios de forma íntegra e de acordo com a ética e a legislação nacional e internacional.
- Não existe negócio ou resultado que justifique o recurso a suborno e/ou corrupção. A severidade dos impactos negativos nas finanças, na reputação, nos negócios e nos planos de crescimento da empresa superam em muito qualquer benefício que seja obtido por intermédio da prática de suborno e corrupção.
- O combate ostensivo ao suborno e corrupção alavanca a reputação da empresa e otimiza a atração de parceiros de negócio, clientes, fornecedores, funcionários e prestadores de serviço de qualidade, além de propiciar a captura das melhores oportunidades de negócio.

A Raízen tem uma posição muito clara sobre suborno e corrupção: **jamais** devem acontecer

A quem se aplica?

raízen

Este Manual é obrigatório para:

- Funcionários, gestores, parceiros, distribuidores, representantes, contratados, fornecedores, procuradores e agentes da Raízen, incluindo membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
- Empresas cujo controle acionário direto ou indireto seja de alguma das empresas do Grupo Raízen, bem como às *joint ventures* em que alguma das empresas do Grupo Raízen detenha controle.
- Para *joint ventures* não controladas por alguma das empresas do Grupo Raízen, o representante da Raízen na JV deve procurar influir na adoção deste Manual, bem como da Política de Combate a Suborno e Corrupção, ou, se não for possível, princípios concretamente equivalentes.
- No caso de contratação de terceiros (consultorias, procuradores, representantes etc.) para atuar em nome da Raízen, o funcionário da Raízen, responsável por tal contratação, deve garantir que tais terceiros contratados estejam cientes e tenham formalmente aderido às regras aqui contidas (ver seção “Representantes e Intermediários”).

**Funcionários da Raízen envolvidos em prática de suborno e/ou corrupção estão sujeitos a medidas disciplinares, desligamento, inclusive por justa causa, e podem responder a processo criminal.**

# Entendendo a Legislação

raízen

- Existem diversas leis nacionais e internacionais criadas com o fim específico de identificar e punir casos de suborno e corrupção, inclusive no âmbito empresarial. A Raízen está subordinada tanto à legislação brasileira quanto a algumas normas internacionais anticorrupção, que possuem força de lei local e também devem ser observadas pela Companhia e por seus funcionários.
- Em razão da diversidade das leis anticorrupção, este Manual lhe ajudará a compreender e a agir em conformidade com a legislação, evitando o risco de responsabilização da empresa e de indivíduos, inclusive na esfera criminal.
- As principais leis estrangeiras que podem ser aplicadas à condutas da Raízen, seus funcionários e terceiros representantes são o **FCPA (Foreign Corrupt Practices Act /Lei de Práticas de Corrupção no Exterior)**, lei americana que serviu de modelo para a maioria das leis anticorrupção criadas nos demais países, e o **UK Bribery Act – UKBA (Lei Anticorrupção do Reino Unido)**.
- No âmbito da legislação nacional, a principal norma anticorrupção é a **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que regulamenta a responsabilidade administrativa e civil, inclusive de pessoas jurídicas, decorrente da prática de atos de corrupção contra a administração pública.

**A prática de atos considerados de corrupção pela Raízen, seus funcionários e terceiros representantes pode atrair responsabilidade também de ambos os seus acionistas, tanto no Brasil como no exterior**

## Legislação Internacional

- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- UK Bribery Act (UKBA)
- Convenção Interamericana da OEA contra a Corrupção
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE
- Pacto Global da ONU contra a corrupção

## Legislação Nacional

- Código Penal
- Lei de Improbidade Administrativa
- Lei de Licitações
- Lei Anticorrupção
- Decreto nº 60.106/14 (Estado de São Paulo)

Para a legislação em geral, só existe suborno em relação a funcionários públicos.

**A Política da Raízen vai além: não é admitido suborno de ninguém, seja funcionário público ou privado.**



- O **FCPA** proíbe o suborno de funcionários públicos mesmo fora dos Estados Unidos por empresas e indivíduos que estejam sujeitos às disposições do FCPA, **como é o caso da Raízen diretamente ou pelo fato de ambos os seus acionistas terem negócios e/ou papéis emitidos na jurisdição americana.**
- Para o **FCPA**, é considerado suborno o pagamento ou promessa de pagamento de dinheiro em espécie, presentes, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor que tenha por finalidade influenciar funcionários públicos, em qualquer lugar do mundo, a realizar alguma vantagem indevida para o corruptor, no sentido de direcionar ou favorecer um negócio.
- Para o **FCPA**, é indiferente se o pagamento do suborno é feito diretamente ou com o auxílio de um intermediário, nem se o suborno é praticado fora do território americano. Sua aplicação é “extraterritorial”.
- A aplicação de multas pesadas pode ocorrer tanto para a Raízen quanto para seus acionistas e/ou o indivíduo corruptor. No caso do indivíduo, ainda é possível a aplicação da pena de prisão (responsabilidade penal).

- **O Código Penal Brasileiro** criminaliza o oferecimento ou promessa de qualquer tipo de vantagem indevida a funcionário público, com a intenção de induzi-lo a praticar, deixar de praticar ou retardar ato que deveria fazer, imputando pena de **até 12 (doze) anos de prisão**, além do pagamento de multa.
- De acordo com a **Lei nº 8.666/93**, o indivíduo que pratica atos de corrupção para levar vantagem no âmbito de um processo de licitação também comete crime e pode ser submetido a penas de prisão e multa.
- **A Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/13) elenca diversos atos que são entendidos como formas de corrupção, dentre os quais podem ser destacados os seguintes:
  - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - No tocante a **licitações e contratos**: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público
  - **Dificultar atividade de investigação ou fiscalização** de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- A **Lei Anticorrupção** brasileira traz uma série de penalidades que podem ser aplicadas às empresas por corrupção ou suborno:
  - Multa de até **20%** do faturamento bruto do último exercício ou até **R\$60.000.000,00**, quando não for possível verificar o faturamento bruto;
  - Publicação da decisão condenatória (efeito negativo para a imagem da empresa)
  - Reparação integral do dano causado
  - Suspensão ou interdição parcial das atividades da empresa
  - **Dissolução compulsória** da empresa;
  - Proibição de receber incentivos, subsídios e empréstimos de entidades públicas e instituições financeiras públicas pelo prazo de 1 a 5 anos;
  - Inscrição no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)

Conforme determinação da Lei Anticorrupção, a responsabilidade da empresa **não** exclui a responsabilidade civil e criminal do indivíduo que pratica o ato de corrupção.

# Suborno, Pagamentos de Facilitação e Propina

raízen

- A política da Raízen não faz distinção entre os subornos e pagamentos chamados de “**facilitação**”, que também são proibidos.
- **Pagamento de facilitação** é um pagamento usualmente de pequeno valor, não oficialmente ou legalmente exigido, realizado a um funcionário público frequentemente de baixa hierarquia, para iniciar ou acelerar um processo que é obrigação de tal funcionário público executar.
- Também procuramos garantir que nossos agentes, contratados, prestadores de serviço, representantes, procuradores e fornecedores não façam pagamentos de facilitação em nosso nome.
- Funcionários da Raízen nunca devem aceitar ou oferecer um suborno, pagamento de facilitação, propina ou outros pagamentos indevidos por qualquer motivo.
- A **propina** é o meio de implementação do suborno, podendo ser em dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor que é oferecida em troca de um tratamento favorável indevido. Isso se aplica a transações com funcionários, empregados ou representantes de governo estrangeiro ou nacional ou com qualquer empresa privada ou indivíduos, seja na condução dos negócios nacionais ou internacionais. Também se aplica, se a propina é dada ou recebida diretamente ou através de terceiros, tais como agentes, representantes, contratados, distribuidores ou associações de classe.

# Representantes e Intermediários

raízen

- A celebração de um contrato com um representante, procurador, agente comercial, consultor, fornecedor ou prestador de serviço (Terceiro) que venha a manter relação em nome da Raízen direta ou indiretamente com órgão público envolve o risco de o Terceiro realizar um pagamento impróprio com a finalidade de obter uma vantagem indevida. **A falta de conhecimento da Raízen sobre a eventual prática de suborno e corrupção por Terceiros não afasta sua responsabilidade.**
- Assim, antes da celebração desse tipo de contrato, o Terceiro com quem se está contratando deve ser avaliado de forma razoavelmente informativa e completa sobre sua integridade.
- Se houver certeza ou suspeita de que o Terceiro fez ou fará um pagamento ilícito em conexão com um contrato da Raízen, todos os pagamentos a esse Terceiro devem ser imediatamente interrompidos e o assunto encaminhado ao ponto focal de Conformidade.
- Para avaliação da integridade do Terceiro, devem ser levados em conta, dentre outros:
  - **O risco geográfico**, ou seja, o nível de corrupção recorrente no país em que está situado o Terceiro. A entidade “Transparency International” publica uma avaliação de risco de corrupção na quase totalidade dos países do mundo, que está disponível em <http://www.transparency.org/country>;
  - **Procedimentos de auditoria (*due diligence*)** estabelecidos para a contratação de Terceiros. Caso surjam pontos de atenção ou questões levantadas durante o procedimento de *due diligence*, o ponto focal de Conformidade deve ser imediatamente informado; e
  - Consulta do nome do Terceiro no **CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)** e em outros cadastros semelhantes.

# Presentes e Hospitalidade

raízen



- A Raízen proíbe seus empregados de solicitar presentes, entretenimento ou hospitalidade de terceiros com quem se relacionem. Como princípio geral, também desencoraja os empregados a aceitar presentes, entretenimento ou hospitalidade. Apesar disso, a Raízen reconhece que a aceitação ocasional ou oferta de presentes, entretenimento e hospitalidade de valores não expressivos pode ser uma contribuição legítima para boas relações de negócios.

É importante que presentes, entretenimento ou hospitalidade nunca sejam percebidos como expressivos o suficiente para influenciar seus beneficiários em seus processos decisórios.

- **O que você deve considerar:** É reconhecido que há momentos em que a recusa em aceitar presentes, entretenimento ou hospitalidade de um parceiro de negócios, ou não oferecê-los, pode ser considerado descortês. Funcionários da Raízen devem considerar os seguintes aspectos antes de aceitar ou oferecer um presente ou hospitalidade:
  - Poderia minha aceitação ou oferta implicar em uma obrigação?
  - Esse presente, entretenimento ou hospitalidade é uma recompensa para uma transação de negócios?
  - Esse presente, entretenimento ou hospitalidade é de valor excessivo?

- **Presentes, entretenimento e hospitalidade aceitáveis.** Você pode aceitar ou dar, incluindo a funcionários públicos, sem a prévia aprovação de sua gerência de linha ou CEO:
- Presente (seja de um ou mais itens) de valor não superior a R\$ 100,00 por beneficiário, incluindo brindes corporativos que apresentem o logotipo do doador (agendas, calendários etc.), principalmente durante as épocas festivas do ano, por exemplo, de Ano Novo e Natal;
- Refeições de valor não superior a R\$ 200,00 por pessoa, desde que razoavelmente associadas a legítimos eventos de representação da Raízen junto a parceiros de negócios/funções;
- Convites para eventos ocasionais, não superiores a R\$ 400 por pessoa e que não se prolonguem por um período superior a um dia. “Ocasional”, neste caso, significa não mais que duas ou três vezes por ano com o mesmo parceiro de negócios/funções.

**Fique atento às regras sobre pagamentos de facilitação para estar seguro de que nenhum presente, entretenimento ou hospedagem possa ser percebido pelo beneficiário como tal. Em caso de dúvida, consulte seu supervisor ou o ponto focal de sua área e faça registros internos contemporâneos dos eventos ocorridos.**

- **Presentes, entretenimentos e hospitalidades que exigem a aprovação da Direção de Área/CEO.** A aprovação de seu Diretor de Área será necessária para você aceitar ou dar o seguinte:
  - Presentes ou hospitalidade que excedem os valores indicados na coluna ao lado;
  - Eventos por períodos que excedem a duração ou que ocorram com mais frequência do que as normas estabelecidas na coluna ao lado;
  - Viagem ou acomodação.
- **Ocasões especiais.** As ocasiões especiais, envolvendo altos executivos da Raízen e representantes sêniores de terceiros, podem ser uma justificativa para iniciativas envolvendo maiores valores, dependendo do protocolo de negócio geralmente aceito e com a aprovação do CEO.

- **Presentes, entretenimento e hospitalidade proibidos.** Você nunca pode aceitar ou oferecer o seguinte, com ou sem aprovação:
  - Presentes, entretenimento ou hospitalidade ilegais;
  - Dinheiro ou seus equivalentes;
  - Serviços pessoais;
  - Empréstimos;
  - Presentes, entretenimento ou hospitalidade de natureza inadequada ou em locais inadequados;
  - Eventos ou refeições em que o parceiro de negócios/função não está presente;
  - Presentes ou hospitalidade durante períodos em que decisões importantes para a Raízen estão em processo de ser tomadas pelos beneficiários.

Nos casos em que é exigida aprovação para o presente, entretenimento ou hospitalidade, faça o registro formal da solicitação de aprovação de modo razoavelmente esclarecedor sobre as circunstâncias específicas do evento. Quanto mais claro o registro, mais transparente se torna o processo e menor o risco de consequências negativas.

# Patrocínios, Doações e Investimentos Sociais

raízen

Patrocínios, doações e investimentos sociais não devem nunca influir na conduta ou no resultado de processos decisórios de terceiros em proveito de interesses da Raízen e devem sempre ser feitos a uma organização legítima, não a indivíduos.

- Patrocínios, doações e investimentos sociais podem ter seus objetivos desviados e mascarar práticas de suborno e corrupção. Esses riscos podem ser identificados com análise da integridade dos beneficiários e dos projetos assistidos para garantir que a iniciativa não influencie resultado que beneficie a Raízen.

Ao lidar com patrocínios, doações e investimentos sociais, tome as seguintes cautelas:

- Verifique se o destinatário proposto é uma organização legítima;
- Identifique se há representantes do governo ou funcionários públicos envolvidos (por exemplo, se um representante do governo solicitou a doação ou patrocínio ou se é afiliado ao destinatário da doação ou patrocínio);
- Assegure-se de que fatos relevantes identificados na análise da integridade foram resolvidos;
- Se a iniciativa for para investimento social, envolva o gerente de Responsabilidade Social; e
- Faça registros formais da iniciativa não só na contabilidade da empresa, mas também registros gerenciais com detalhes das circunstâncias que justificam sua adoção pela Raízen.

# Fusões, Desinvestimentos, Aquisições e *Joint Ventures*

raízen

- Seguindo prática internacional no mesmo sentido, a Lei Anticorrupção brasileira estabelece a responsabilidade por sucessão para casos de atos praticados por pessoas jurídicas que tenham sido sucedidas por outra(s) em processo de aquisição societária.
- O risco de responsabilização por atos praticados no passado por pessoas jurídicas adquiridas pela Raízen leva à necessidade de que este aspecto seja objeto de cuidadosa auditoria (“due diligence”) como parte do processo de aquisição.
- Os funcionários da Raízen envolvidos em projetos de fusão, desinvestimento, aquisição e formação de *joint ventures* devem assegurar que a auditoria sobre cumprimento das regras anticorrupção seja parte do processo e conduzida por profissionais apropriados (Jurídico/Finanças).

Toda aquisição ou alienação de um ativo (inclusive participação minoritária e sem controle acionário) ou criação de *joint venture* (JV) deve incluir uma auditoria específica sobre conformidade com leis anticorrupção.

Assim como a Política de Combate a Suborno e Corrupção, no caso de JVs não controladas pela Raízen, o gerente de negócio responsável pela negociação deve se assegurar também de que este Manual ou material equivalente seja adotado pela JV.

- Se não for possível a adoção deste Manual ou de material equivalente no âmbito de uma JV não controlada pela Raízen, o gerente de negócio deve notificar o ponto focal de Compliance competente e obter orientação sobre as ações necessárias antes de aprovar o acordo.

- Além da adoção deste Manual ou material semelhante pela JV não controlada pela Raízen, o gerente de negócio responsável também deve demandar da administração da JV a elaboração de relatório anual sobre conformidade com regras anticorrupção.
- Caso seja relatada uma desconformidade ou haja razão para crer que alguma tenha ocorrido, o representante da Raízen na JV não controlada deve, em nome da Raízen, registrar formalmente posição de reprovação e demandar a adoção de imediatas medidas de reparação.



- Qualquer funcionário da Raízen alocado em uma JV pode e deve **notificar** imediatamente o departamento Jurídico da Raízen, seu gestor imediato ou um ponto focal de Conformidade se tiver conhecimento de:
  - suborno ou pedido de suborno feito por ou para qualquer funcionário ou diretor da JV;
  - alegação ou investigação de suborno envolvendo a JV.

O Jurídico da Raízen deve ser consultado imediatamente nos casos em que membros da diretoria da JV indicados pela Raízen tenham dúvidas sobre se sua conduta no âmbito da JV poderá representar violação de seus deveres fiduciários para com a JV.

# Dúvidas e Informações

raízen

- A Raízen tem o dever de investigar todas as alegações feitas de boa fé sobre violações de seu Código de Conduta, suas políticas internas e das leis e está comprometida a respeitar a **privacidade** de quaisquer dados pessoais que processa.
- Todos os incidentes serão registrados adequadamente e tratados de acordo com os Princípios Chave de Privacidade e Proteção de Dados, adotados pelo Código de Conduta da Raízen, disponível em [http://intranet.raizen.com/codigo\\_etica/default.aspx](http://intranet.raizen.com/codigo_etica/default.aspx)
- **A RAÍZEN ESTÁ DETERMINADA A CONDUZIR SEUS NEGÓCIOS DE ACORDO COM SEUS VALORES FUNDAMENTAIS DE HONESTIDADE, INTEGRIDADE E RESPEITO PELAS PESSOAS E ESTÁ COMPROMETIDA A DIRECIONAR TODO O ESFORÇO E RECURSOS NECESSÁRIOS AO COMBATE A SUBORNO E CORRUPÇÃO**
- Caso queira registrar alguma violação ou tenha alguma dúvida em relação a este Manual ou à Política da Raízen de Combate a Suborno e Corrupção, não hesite em entrar em contato com o Ponto Focal de Conformidade indicado para sua área, seu gestor imediato, o diretor responsável pela sua área, a Controladoria, a Auditoria ou o departamento Jurídico ou por meio do Canal de Ética Raízen:
  - 0800-772-4936
  - [canaldeetica@raizen.com](mailto:canaldeetica@raizen.com)